



---

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 64/2026**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA**

Secretaria Municipal de Segurança

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS DE PORTE GRANDE**

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 15.609,00 (Quinze mil e seiscentos e nove reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 25/03/2026 às 08h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim



# MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 2

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 64/2026  
PROCESSO 1DOC Nº 2.058/2026

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Segurança**

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Segurança**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, dos Decretos Municipais nº: 17.500/2018 e alterações posteriores, 22.449/2024 e 22.778/2024 e das exigências estabelecidas neste Aviso.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

**Data da sessão:** 25 de março de 2026

**Início da fase de lances:** 08h

**Encerramento da fase de lances:** 14h

**Local:** Sistema de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS DE PORTE GRANDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	616907	1.09.02.0045-2 – Ração para cães adultos de porte grande, tipo superpremium para uso profissional, em embalagens de 15 ou 20 kg.	KG	660

**As empresas ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATMAT/CATSER mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do COMPRA/SERVIÇO existente neste Aviso e a utilizada pelo sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido neste instrumento.**

1.2 - O valor estimado da aquisição do objeto desta dispensa é de **R\$ 15.609,00 (quinze mil e seiscentos e nove reais)**.

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



---

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 3

**1.3** - O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1** – Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da presente dispensa e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e seguirá todas as regras/diretrizes de disputa do sistema. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.1** - Os participantes deverão atender as condições exigidas no cadastramento do SICAF para recebimento das propostas.

**2.1.2** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.2.2** - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.3** - Que não se enquadrem como ME/EPP/Equiparadas, quando houver a indicação de exclusividade para tal na página inicial deste Aviso;

**2.2.4** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.5** - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.2.6** - Em processo de falência;

**2.2.7** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição



---

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 4

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.3** - A pessoa jurídica poderá participar da dispensa em consórcio, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4** - Ao cadastrar sua proposta para esta dispensa de licitação, a proponente **DECLARA** que:

**a)** não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

**b)** não possui sócios ou administradores com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

**c)** está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste aviso de dispensa;

**d)** é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

**e)** DECLARA, ainda, que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto, bem como pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando aplicável.

### 3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1** - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1** - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos



---

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 5

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

**3.3** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Projeto Básico e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8** - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.8.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.8.1.1** - A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



---

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 6

**3.8.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta;

**3.8.3** - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.8.4** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.8.5** - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.8.6** - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.8.7** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.9** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste aviso.

### 4 - FASE DE LANCES

**4.1** - A partir das **08h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo finalizada no horário de encerramento de lances previsto neste aviso. As regras são aquelas automáticas do sistema, sendo de responsabilidade do proponente tomar conhecimento previamente do funcionamento do sistema Compras.Gov.

**4.2** - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1** - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**4.3** - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



---

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 7

**4.3.1** - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**4.4** - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5** - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6** - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7** - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1** - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**5.1** - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2** - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1** - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



---

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 8

**5.2.3** - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3** - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4** - O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.5** - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

**5.6** - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.7** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.8.1** - contiver vícios insanáveis;

**5.8.2** - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.8.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.8.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.8.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.9** - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



---

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 9

**5.9.1** - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.9.2** - apresentar um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.10** - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**5.10.1** - para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

**5.11** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.12** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.12.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.12.2** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.13** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.14** - Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



---

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 10

**5.15** - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.16** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 6 - HABILITAÇÃO

**6.1** - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.1** - SICAF;

**6.2.2** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

**6.2.3** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.2.4** - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

**6.2.5** - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP <https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>;

**6.3** - A verificação em cadastros de sanções alcançará a pessoa jurídica participante e seus sócios, administradores ou responsáveis legais, apenas quando houver decisão administrativa ou judicial com sanção vigente que imponha a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.1** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



---

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 11**

**6.3.1.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.1.2** - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.3.2** - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7** - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.7.1** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.8** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.8.1** - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.8.2** - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



---

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 12

**6.8.1.** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.9.1.** Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da participante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

**6.9.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

**6.9.1.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

**6.9.1.3** - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.9.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.9.1.5** - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**6.9.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.10 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**6.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**6.10.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.10.3.** Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.10.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a



---

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 13

centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.10.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.10.6.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.10.7.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.10.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**6.10.9.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**6.10.10.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**6.10.11.** Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.10.12** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.10.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas, o fornecedor será declarado vencedor.

### **6.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.11.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando se



---

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 14

tratar de sociedade empresária ou certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, quando se tratar de sociedade simples ou pessoa física.

### 6.12. DOCUMENTOS ADICIONAIS

**6.12.1.** Poderão ser solicitados documentos técnicos adicionais a fim de comprovação da qualificação da empresa.

### 7 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**7.1.** A entrega do Objeto deverá ser conforme Termo de Referência.

**7.1.1.** O prazo do item 7.1 poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

**7.2.** O objeto deverá ser entregue no **CANIL da Guarda Civil Municipal**, situado na Rua Aylton Henrique de Souza, nº 73, esquina com a Rua Ângelo Albiero Netto, Distrito de César de Souza, Mogi das Cruzes/SP, no horário das 8h até às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

**7.3.** O objeto será entregue em razão da emissão de nota de empenho e envio da Autorização de Fornecimento pela Administração.

**7.4.** Caberá ao setor solicitante, o recebimento do objeto, incumbindo-lhe a declaração do aceite conforme as especificações do edital.

**7.5.** O recebimento do objeto está sujeito à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o participante vencedor a reparar e corrigir as avarias ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

**7.6.** O objeto poderá ser rejeitado no todo quando não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.7.** A empresa fornecedora, será responsável pela substituição, troca ou reposição dos acessórios que porventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.



---

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 15

**7.8.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e aprovação da Secretaria solicitante.

### **8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

**8.1** - As penalidades serão as elencadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o participante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

**8.3** - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato.

**8.4** - Aplica-se integralmente ao participante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **8.3** acima transcrito.

**8.5** - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **8.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal 14.133/2021.

**8.6** - O participante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**8.7** - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **8.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei 14.133/2021.

**8.8** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



---

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 16

**8.9** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**8.10** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**8.11** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao participante vencedor ou contratado o contraditório e ampla defesa.

### **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2** - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), para Dispensa exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, a Administração poderá:

**9.2.1** - Republicar o presente aviso com uma nova data, com abertura para ampla disputa.

**9.2.2** - No caso de nova abertura para ampla disputa o procedimento for novamente fracassado ou deserto, a Administração poderá:

**9.2.2.1** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.1** - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3** - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3** - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4** - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores,



---

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 17

cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, sendo este de, no mínimo, 2 (duas) horas e de acordo com a situação concreta, com a devida razoabilidade.

**9.5** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7** - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9** - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10** - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11** - O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no endereço eletrônico da Prefeitura: <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>

**9.12** - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

**9.13** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta dispensa, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes.



# MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

---

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 18

**9.14** - É facultada à Administração em qualquer fase desta dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**9.15** - Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

**9.16** - Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**9.17** - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.17.1** – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**9.17.2** – ANEXO II – MODELOS;

**9.17.3** – ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

Mogi das Cruzes, 19 de março de 2026.

**GILBERTO ITO**

Secretário Municipal de Segurança



# MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 19

## ANEXO I

### MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

#### PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar  
Mogi das Cruzes - São Paulo

DISPENSA Nº 064/2026

PROCESSO 1DOC Nº 2.058/2026

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS DE PORTE GRANDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

#### PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à participante em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$:</b>

As empresas ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATMAT/CATSER mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição da compra/serviço existente neste Aviso e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido neste instrumento e seus anexos.

**DADOS BANCÁRIOS:** \_\_\_\_\_

#### DECLARAMOS QUE:

1. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento ou execução de serviços, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.
2. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



# **MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 20**

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3. O fornecimento do produto ou a prestação dos serviços será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da proposta.

5. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 21**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

**DISPENSA Nº 064/2026**

**PROCESSO 1DOC Nº 2.058/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS DE PORTE GRANDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Prezados Senhores,

Na condição de participante interessado na Dispensa Eletrônica nº .../2026, a empresa ....., CNPJ n.º ....., sediada à ....., Cidade ....., Estado ....., vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

1. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
2. para efeito do cumprimento ao estabelecido art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
3. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
4. cumprimos as exigências de reservas de cargo para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social previstas em lei (art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021) e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.

---

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O CANIL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, §1º da Lei Federal 14.133/21.

**1. OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de:

<b>OBJETO</b>	<b>QTDE.</b>
RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS DE PORTE GRANDE. Ração tipo superpremium, para uso profissional, em embalagens de 15 ou 20 kg.	660 kg

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de 660 kg (seiscentos e sessenta quilos) de ração se faz necessária para ser utilizada no Canil da Guarda Civil Municipal, na alimentação dos quatro cães que compõem o grupamento.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**3.1. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:** Farinha de vísceras de aves, farinha de batata-doce e/ou torresmo, farelo de trigo, quirera de arroz, óleo de aves, óleo refinado de peixe, polpa de beterraba, grão de linhaça, cloreto de sódio, cloreto de potássio, levedura de cana-de-açúcar autolisada e desidratada, hidrolisado de fígado de aves e suíno, parede celular de levedura, inulina, extrato de yucca, sulfato de glicosamina, colágeno hidrolisado, hexametáfosfato de sódio, metionina, vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B5, B6, B12, C, niacina, ácido fólico, biotina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 23**

de sódio, organozinco, organosselênio, organomanganês), bentonita, ácido propiônico, extratos de alecrim, chá verde e hortelã, concentrado de tocoferóis.

**3.2. VALORES DOS NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DE PRODUTO:**

Níveis de garantia	Valores de referência	
	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
Umidade (máx.)	90 g/kg	100 g/kg
Proteína bruta (mín.)	250 g/kg	320 g/kg
Extrato etéreo (mín.)	120 g/kg	220 g/kg
Matéria fibrosa (máx.)	30 g/kg	40 g/kg
Matéria mineral (máx.)	80 g/kg	85 g/kg
Cálcio (máx.)	10 g/kg	18 g/kg
Cálcio (mín.)	7.500 mg/kg	9.000 mg/kg
Fósforo (mín.)	7.000 mg/kg	8.000 mg/kg
Sódio (mín.)	2.000 mg/kg	2.200 mg/kg
Potássio (mín.)	5.800 mg/kg	6.000 mg/kg
Mananoligossacarídeos (mín.)	200 mg/kg	340 mg/kg
Inulina (mín.)	100 mg/kg	140 mg/kg
Beta glucana (mín.)	400 mg/kg	500 mg/kg
Metionina (mín.)	4.600 mg/kg	6.000 mg/kg
Ômega 6 (ácido linoleico) (mín.)	17 g/kg	25 g/kg
Ômega 3 (ácido linolênico) (mín.)	2.000 mg/kg	3.500 mg/kg

**3.3.** As especificações são usuais de mercado e conforme cadastro constante no catálogo da Administração via sistema SMARAPD.

**4. ENTREGA DO OBJETO**

O objeto deverá ser entregue diretamente no Canil da Guarda Civil Municipal, localizado à Rua Aylton Henrique de Souza, nº 73, esquina com a Rua Ângelo Albiero Netto –



---

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 24

Distrito de Cesar de Souza.

### **5. OBRIGAÇÕES, DEVERES E PENALIDADES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO**

- 5.1.A empresa comunicará à Prefeitura por escrito quando, por problemas técnicos, os prazos citados neste Termo de Referência não puderem ser cumpridos, cabendo a este poder aceitar ou rejeitar as justificativas.
- 5.2.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.3.Os pagamentos serão realizados após o recebimento da razão, por meio de Nota Fiscal emitida pela empresa, sendo o pagamento realizado em até 30 (trinta) dias corridos.

### **6. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta foi embasada pela pesquisa de preço com a utilização de três orçamentos de empresas distintas.

### **7. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Para garantir o padrão de qualidade mínima necessária para a execução do objeto, a empresa deverá apresentar certidões expedidas para pessoas jurídicas que comprovem sua habilitação, tais como:

1. Cartão CNPJ;
2. Certidão de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
3. Certidão de Débitos Mobiliários do município de origem da empresa;
4. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certidão de Débitos Trabalhistas;
6. Certidão de Débitos Estaduais do estado de origem da empresa;
7. Certidão de Regularidade do FGTS.



## **8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Mogi das Cruzes está comprometida com a segurança pública e com o bem-estar dos animais que compõem seu efetivo. Para garantir a saúde e o cuidado adequado dos cães utilizados nas operações, é essencial dispor de alimentação adequada a animais de grande porte que realizam atividades físicas frequentemente.

Os cães da GCM desempenham funções vitais na segurança pública, incluindo patrulhamento, busca e resgate, e detecção de substâncias ilícitas. Manter a saúde desses animais é essencial para garantir seu desempenho e longevidade.

## **9. NATUREZA, COMPLEXIDADE E A FREQUENCIA DO OBJETO**

**9.1.** Os 660 kg (seiscentos e sessenta quilos) de ração serão adquiridos uma única vez, tendo sua entrega parcelada em até 04 (quatro) remessas no período de 12 (doze) meses, e armazenados no almoxarifado existente no Canil da Guarda Civil Municipal.

**9.2.** Nas datas das entregas, o produto deverá ter no máximo 06 (seis) meses de fabricação.

## **10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Após a emissão da Autorização de Fornecimento, o item deverá ser fornecido pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, por escrito, da contratante.

**10.2.** Caso haja atraso na entrega, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com a máxima antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

A empresa a ser contratada deverá apresentar o menor preço, ração compatível com a composição básica e ter níveis de garantia dentro dos valores contidos em tabela, ambos discriminados no item 3, bem como apresentar a documentação completa conforme item 7



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - FLS. Nº 26**

deste Termo de Referência

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: 02.14.00 – Secretaria de Segurança;

Classificação funcional 06.122.1400.2.130 – Gestão da Política de Segurança;

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Dotação: 458;

Fonte de Recursos: 01 – Próprios.

**GILBERTO ITO**

Secretário Municipal de Segurança

TR Elaborado por:

Fernanda Gonçalves Rodrigues Batista

Yanna Christina Koloniaris Barbosa

---

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes